



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 004/2023
Decisão : 059/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900040180/2019
Interessados : Reciclanet Serviços e Telecomunicações Eireli - EPP

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo cancelamento do Auto de Infração e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 004/2023, realizada no dia 15 de março de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de defesa do processo do Auto de Infração nº 9900040180/2019; Considerando que o Auto de Infração nº 9900040180/2019 foi lavrado em 18/11/2019, em desfavor da empresa Reciclanet Serviços e Telecomunicações Eireli - EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de link dedicado para atender as necessidades da secretaria de saúde e suas unidades”. Considerando que não foi identificado no sistema do Crea-PE, ART referente ao segundo termo aditivo ao contrato: 20027/2017. **OBSERVAÇÃO:** Segundo termo aditivo ao contrato nº 20027/2017, de 01/01/2019 a 31/12/19; Considerando que a Obra/Serviço está regularizada através da ART nº PE20190387935, registrada em 22/05/2019, ou seja, anteriormente à lavratura do auto; Considerando o voto exarado pelo Conselheiro Relator Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, pelo cancelamento do Auto de Infração, em função de sua improcedência, sugerindo que o registro de ART de substituição à ART PE20190387935 para anotação no campo1. (Responsável Técnico), da empresa autuada, Reciclanet Serviços e Telecomunicações Eireli – Epp, e ainda no campo3. (Dados da Obra/Serviço) ajustar o período do anotado do serviço, DE: 01/01/2018 à 21/12/2019, PARA: 01/01/2019 à 31/12/2019, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator, pelo cancelamento do Auto de Infração, e o registro de ART de substituição à ART PE20190387935 para anotação no campo1. (Responsável Técnico), da empresa autuada, Reciclanet Serviços e Telecomunicações Eireli – Epp, e ainda no campo3. (Dados da Obra/Serviço) ajustar o período do anotado do serviço, DE: 01/01/2018 à 21/12/2019, PARA: 01/01/2019 à 31/12/2019. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud, Hugo Ricardo Arantes Costa, Robstaine Alves Saraiva e Fábio Cavalcanti Lopes. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE